



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO Nº 66/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016**

**Contrato Administrativo Unicentro Nº 095/2016**

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 05/2016 regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Frank Ariel Schiavani portador do RG nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Aldo Nelson Bona, portador do RG nº 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº 616.385.529-91, ao fim assinado, e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2012;

b) Resolução nº 68-COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratificou a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011;

c) o Decreto nº 1.066, de 13 de abril de 2011, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011, no Município de Coronel Vivida, em regime de extensão da UNICENTRO;

d) a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

e) a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus Santa Cruz*, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

f) a Resolução nº 69-COU/UNICENTRO, de 5 de julho de 2013, que ratificou a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, e a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013;

g) o Decreto nº 9.202, de 23 de outubro de 2013, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, com 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014;

h) o Decreto nº 2.609, de 15 de outubro de 2015, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Licenciaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, com 03 processos seletivos, a partir de 2015;

Pactuam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº \_\_\_\_\_, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2016, dos Cursos de:

I – História: segunda, terceira e quarta séries;

II – Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira e segunda séries.

*Parágrafo único.* A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus Avançado* da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTÍCIPES:**

**Cabe à UNICENTRO:**

I – designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus Avançado*;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus Avançado*;

III – designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus Avançado*, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus Avançado*;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

*Parágrafo único.* Cabe ao Diretor do *Campus Avançado*, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus Avançado*.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cabe ao MUNICÍPIO:**

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V – designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus* Avançado, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI – disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII – disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

*Parágrafo único.* O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus* Avançado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:** O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a título de incentivo de deslocamento de cada servidor que desenvolverá atividades no *Campus* Avançado.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2016 é de R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e serão pagos mensalmente conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:** O pagamento será feito à UNICENTRO até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus* Avançado de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



§ 2º Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou por meio de estabelecimento bancário.

§ 3º Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 4º As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 5º Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:** Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

*Parágrafo único.* Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR:** A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:** Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:** A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



III – fica à UNICENTRO, reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;

IV – ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de extensão no *Campus Avançado*, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V – em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus Avançado*, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI – a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII – o desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus Avançado* e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

§ 1º No caso da paralisação prevista no inciso IV, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

§ 2º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO:** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná,

Coronel Vivida, 23 de Maio de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal de Coronel Vivida.

  
Aldo Nelson Bona,  
Reitor da UNICENTRO.

Testemunhas:

1) Nome:   
CPF: RG 1 573.487  
RG: CPF 321 733 779 49

2) Nome:   
CPF: RG 10.519.743-1 SSP/PR  
RG: CPF 067.634.109 80



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2016**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**I – PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

- a) Início: 23 de Maio de 2016;
- b) Término: 31 de dezembro de 2016.

**II – OBJETO:** regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2016, no Município de Coronel Vivida, dos seguintes cursos e turmas:

- a) Curso de História: segunda, terceira e quarta séries;
- b) Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira e segunda séries.

**III – JUSTIFICATIVA:** os deslocamentos até o *Campus* Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus* Avançado no Município de Coronel Vivida.

**IV – PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS**

MÊS	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL MENSAL
MAIO	163	R\$ 234,35	R\$ 38.199,05
JUNHO	165	R\$ 234,35	R\$ 38.667,75
JULHO	164	R\$ 234,35	R\$ 38.433,40
AGOSTO	136	R\$ 234,35	R\$ 31.871,60
SETEMBRO	167	R\$ 234,35	R\$ 39.136,45
OUTUBRO	163	R\$ 234,35	R\$ 38.199,05
NOVEMBRO	162	R\$ 234,35	R\$ 37.964,70
DEZEMBRO	130	R\$ 234,35	R\$ 30.465,50
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>1250</b>	<b>---</b>	<b>RS 292.937,50</b>

  
Frank Ariel Sehiavini,  
Prefeito do Município de Coronel Vivida.

  
Aldo Nelson Bona,  
Reitor da UNICENTRO.





# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6648 | Pato Branco, 4 e 5 de Junho de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO RIBAS DA SILVA TIBES, 1º Substituto do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR.

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital, vítemo ou dele posteriormente víverem, que se acham DEPOSITADOS em Cartório, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 097, no município de Pato Branco-PR, com detimento a art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1978, os AUTOS contendo documentos exigidos pelo Art. 18, da citada Lei, para registro do loteamento denominado de LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES, situado nesta Comarca, com a área total de 495.739,00m², com área da matrícula nº 45.079, do livro 2, desse Ofício, será dividido em 25 quadras, e outro por sua vez serão subdivididas em 194 lotes e 15 ruas, de propriedade de Promovinvest - Participação e Administração de Bens S.A, VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, Marraute Participações Societárias Ltda, RGM Imóveis Ltda, Dorval Empreendimentos Imobiliários Ltda e A3M Construtora e Arquitetura Ltda, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco - PR, em 09/05/2016, processo nº 347215 e Altera nº 08.607, de 15/09/2013, os quais foram frequentados e assinados em conformidade com o parágrafo 1º do citado artigo 19, da lei nº 6.766, sendo que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, será feito o registro do referido Loteamento, Pato Branco, 04 de junho de 2016. Eu Leonardo Ribas da Silva Tibes, 1º Substituto do 1º Ofício de Registro (Genl de Imóveis, o digitei e subscrevi).

LEONARDO TIBES  
1º Substituto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS DECRETO Nº 038/2016

DATA: 01/06/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 06.2015 de 10/12/2015, publica em 15/12/2015

### DECRETO

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.242,64 (Oze mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	FONTE	VALOR
03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OBRAS E DESPESAS CORRENTES		
3.3.20.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A UNID		
3.3.20.99.00 - Indenizações e Restituições	802	8.242,64
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO		
05.01.12.05.0012.2.019900 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.0.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4.0.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	129	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

FUNÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR LINHA DE RECEITA	VALOR
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTARIA	
802 - RECARGAMENTO ASISTIDO VIA PUBLICAS	1.803,74
802 - RECARGAMENTO ASISTIDO VIA PUBLICAS	6.438,90
129 - Manutenção da Educação Infantil	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de Junho de 2016.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA INTERNA Nº 001/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

O diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Executivo Municipal nº 182, de 05 de abril de 2016.

### CONSIDERANDO:

O Art 1º da Lei Complementar nº 06, de 17 de fevereiro de 2015.

### RESOLVE:

Art. 1º - Que a partir de 05 de junho de 2016, toda e qualquer solicitação de cópias documentais fornecidas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco, terão custo em conformidade com a Lei vigente em questão, através de pagamento por boleto bancário de taxa.

Art. 2º - Os valores cobrados serão de UFM 0,008 por folha.

Cumpra-se, Pato Branco, 31 de maio de 2016.

Valtamiro Wanderlei Santana  
Diretor DepaTran

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

#### EXTRATO EDITAL REGULADOR Nº 51/2016

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de vagas	Vagas para necessidades especiais	Salário Mensal	Jornada de aprendizagem semanal
Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ter idade entre quatorze e deztoze anos, - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio.	55	03	Salário Mínimo Hora	20 horas semanais

Taxa de inscrição no Processo Seletivo: R\$ 10,00

#### CAPÍTULO II - DAS DIVULGAÇÕES

As publicações relativas ao certame se darão da seguinte forma: Nos seguintes endereços eletrônicos: [www.finet.org.br](http://www.finet.org.br), [www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br) no endereço eletrônico [www.finet.org.br](http://www.finet.org.br).

a) Todos os editais em sua íntegra (abertura, retificações, emendação, listas de pontuação, resultados, classificação, homologações, informações, comunicados e demais divulgações pertinentes ao andamento do Processo Seletivo Público).

Exclusivamente no endereço eletrônico [www.finet.org.br](http://www.finet.org.br):

- a) Cartão-Resposta (gabarito) das provas;
- b) modelo das provas objetivas para conferência;
- c) julgamento de recursos;
- d) demais informações referentes ao processo seletivo.

O extrato de todos os editais:

- Na imprensa oficial escrita do município de Pato Branco.

#### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e prerrequisitos para prestar as provas e assumir a vaga ofertada, caso seja aprovado a convocação. Período de Inscrição: 08 a 23 de junho de 2016.

Taxa de Inscrição: Para inscrever-se o candidato deve recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais) junto a agência da Caixa Econômica Federal (CEF) ou casas lotéricas credenciadas pela CEF até o limite máximo do dia 24 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 31 de maio de 2016.

Augustinho Zucchi  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2016 - Dispensa de Licitação nº 05/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidua/PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras Português: Primeira e Segunda Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vidua. Valor unitário por deslocamento de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Coronel Vidua, 20 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



### Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos Estado do Paraná

#### CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Contrato:	Contrato nº 002/2016.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratado:	Jose Lourenço Ozeiro - EI
Objeto:	Contratação de serviços de mão de obra e material para impermeabilização de laje e pintura de sala na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Valor total:	R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos)
Prazo:	03 meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data da assinatura:	03 de junho de 2016

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2016

Gelson Lindner  
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016  
GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente as art. 35, XXIV, alínea "a", art.140 e 143 do RI e art. 36 da LOM.

#### CONVOCA

1 - Os Vereadores com assento nesta Casa de Lei para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA deste Primeiro Período Legislativo de 2015, a realizar-se no dia seis de junho do ano de dois mil e dezesseis às 19 horas e 15 minutos para deliberar votação das seguintes matérias:

a) Projeto de Lei nº 026/2016 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município de Dois Vizinhos para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Paraná, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis 55ª sessão ordinária municipal.

Publique-se  
Registre-se.

Gelson Lindner  
Presidente

### SINCODIV PR - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO PARANÁ

#### Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

O Presidente do Sincodiv Pr - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto, convoca pelo presente edital as Concessionárias de Veículos associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Sincodiv Pr - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado do Paraná, Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 3º andar, Centro, Curitiba, Paraná, em 09 de junho de 2016 (quinta-feira), às 18h30, primeira convocação por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados, e às 19h00, em segunda convocação, por maioria dos votos dos associados presentes. A Assembleia tem por objetivo atender o disposto no artigo 14º do Estatuto do SINCODIV PR e demais disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista as reivindicações apresentadas pelos trabalhadores nas Concessionárias e Distribuidoras de Veículos da base territorial de Curitiba, Cianorte, Cascavel, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, Federação dos Empregados, Guarapuava, Jacarezinho, Maringá, Paranavai, Palotina, Ponta Grossa, Toledo, União da Vitória, Umuarama, Santo Antonio da Platina, Pato Branco, Francisco Beltrão, Região Oeste, Assis Chateaubriand, Apucarana e Paranaguá com abrangência territorial representado por sua respectiva entidade sindical, com data-base em maio, junho e julho. A Assembleia Geral também decidirá sobre a autorização ao Presidente para assinar Convenções Coletivas de Trabalho, Termos Aditivos ou instaurar instância de Dissídio Coletivo com Sindicatos Obreiros da mesma categoria ou diferenciados no período compreendido de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017 e 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017. Dada a relevância da matéria, as empresas deverão ser representadas obrigatoriamente pelos Sócios e Diretores, para participarem da Assembleia com direito de voz e de voto. Na ocasião também serão tratados assuntos gerais do interesse da categoria.

Curitiba, 27 de maio de 2016.

Marcos da Silva Ramos  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: Em primeiro lugar no Item 01 a Associação Entre Amigos Bela Vista e Santa Teresinha;

Em primeiro lugar no Item 02 a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Sant'Anna;

Em primeiro lugar no Item 03 a Associação dos Produtores Rurais da Linha Carmargo;

Em primeiro lugar no Item 04 a Associação dos Produtores Rurais Bem Viver; Declarando-se as associações acima citadas, aptas a receberem em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 03 de junho de 2016

LURDES DALL AGNOL STIZ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Jamir Bosco

ADITIVO: O presente tem como objeto a supressão de quilômetros no ano letivo de 2016.

VALOR: O valor total estimado do presente aditivo de supressão é de R\$ 1.559,04 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) mensais. O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 8.286,24 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de Junho de 2016.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de Junho de 2016,

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 06 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1118



Página 14 / 036

### CORONEL DOMINGOS SOARES

#### PREFEITURA

#### Extra do Edital de Licitação – Pregão Presencial 26/2016 – registro de preços

Objeto: Contratação de serviços médico, hospitalar e ambulatorial para realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos abrangendo todas as ações pré e pós procedimentos, serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutica, OPME (Órtose, Prótese e Materiais Especiais), insumos hospitalares e medicamentos durante a realização do procedimento, com direito a um acompanhante em caso de internação hospitalar. Tipo: maior desconto ofertado sobre a tabela de procedimentos. Prazo de execução: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

#### TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 116/2015-PMCDs PREGÃO PRESENCIAL 76/2015

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mal. Castelo Branco, 56, Planalto, cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ sob nº 94510682/0001-26, neste ato representada por Igelso L. Cecon com CPF sob nº 102757970-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando petição do contratado, aliado ao parecer jurídico favorável, resolvem as partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Sexta do contrato em tela aliado ao disposto no art. 65, § 8º da Lei 8666/93, adita-se o valor unitário dos itens a seguir aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Item	Descrição	R\$ unit	% de acréscimo	R\$ unit
03	Pneu 1000x20 radial borrachudo, mínimo 16 lonas para serv. Mistos, Firestone, T831-16 lonas	1.292,00	13,54	1.466,93
07	Pneu 205/75R15, Pirelli, Scorpion ATR 99T	361,00	2,27	369,19
12	Pneu 295x80 R22,5 radial borrachudo, Firestone, FD663 16 lonas	1.501,00	13,54	1.704,23
13	Pneu 7.50x16 borrachudo mínimo 12 lonas para serviços mistos, Pirelli, AS22 12 lonas	493,00	5,65	520,85
17	Pneu 175/70 R14, Seiberling, 500 84S	217,00	17,99	256,04
19	Pneu 9x17,5 comum liso, Goodyear, G8 12 lonas	652,00	5,31	686,62
20	Pneu 235/70 R 16 radial borrachudo camioneta, Firestone, Destination A/T 104/101S s/c	434,00	19,97	520,67

1.2 Havendo por bem entre as partes, considerando manifestação do contratado quanto a inviabilidade econômica, fica aperfeiçoado o distrado quanto ao fornecimento do item 21 do supracitado contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, do que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02 de junho de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2016 – Dispensa de Licitação nº 05/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras Português: Primeira e Segunda Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 20 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE DESFIBRILADOR, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 17 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 46.460,00. Prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 16 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Objeto: contratação de empresa para ministrar oficinas de música com pacientes em saúde mental no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 10.080,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.06.2016 a 31.05.2017. Coronel Vivida, 31 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 28 de abril de 2016.

#### CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
017	Ana dos Santos Cambruzzi	1ª

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
015	Nelci Pereira da Costa	1ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2016.

Fernanda T. Barrili Edite Bertelli  
Diretora Executiva Presidente do Conselho de Administração